



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração Empreendedora

LEI Nº 689 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR BENS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA PARA ARRECADAÇÃO DE ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes bens a serem distribuídos entres os contribuintes na campanha para aumento da arrecadação do IPTU:

01 MOTOCICLETA CG 125 FAN 0 KM
01 APARELHO DE DVD
MATERIAL ESPORTIVO NO MONTANTE DE R\$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS)
01 BICICLETA

§ 1º - O aparelho de DVD de que trata a letra "b" deste artigo será destinado à escola que efetuar o maior número de trocas de notas fiscais por cupons.

§ 2º - O material esportivo de que trata a letra "c" deste artigo será destinado à escola que ocupar o segundo lugar em troca de notas fiscais por cupons.

§ 3º - A bicicleta de que trata a letra "d" deste artigo será destinado ao aluno que efetuar o maior número de trocas de notas fiscais por cupons.

Art. 2º - São estabelecidos os seguintes critérios para a premiação:

- a) A cada R\$ 100,00(cem reais) de notas fiscais adquirido no comércio local, vale 01(um) cupom para o sorteio;
- b) A cada R\$ 1.000,00(mil reais) de produtos agrícolas guiados, vale 01(um) cupom para o sorteio;
- c) A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em notas de serviços(ISS), vale 01(um) cupom para o sorteio;
- d) A cada veículo emplacado no município com o IPVA pago no ano de 2004, vale 01(um) cupom para o sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração Empreendedora

- e) Não terá validade para trocar as Notas Fiscais ou Cupom Fiscal de combustível e lubrificantes.
- f) As notas poderão ser trocadas até as 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2005.
- g) Serão aceitas todas as Notas emitidas no ano de 2005.
- h) A data para a realização do sorteio será divulgada através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Ficam fixados os seguintes postos de trocas:

- a) NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;
- b) Departamento de Esportes;
- c) Escola Agro-Ecológica Fazenda Lacerda;
- d) Escola de Ensino Fundamental e Médio Água Branca;
- e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Sérgio Banzza;
- f) Escola de Ensino Fundamental Córrego do Café;
- g) Escola Agro-Ecológica João Quiuqui;
- h) Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedra Torta;
- i) Escola Municipal Barra da Jaboticaba.

Art. 4º - Os recursos necessários para o objeto do presente, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 060000.0412900152.018.3.3.90.39.000, do orçamento municipal para o exercício de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 18 de maio de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal